



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX: 533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68 220-000/MONTE ALEGRE - PARÁ

LEI N° 4.697

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL N° 4.404/97, QUE
TRATA DO REGIME JURÍDICO
ESPECIAL DO MAGISTÉRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Art. 1° - O Inciso II do Art. 52 da Lei Municipal n° 4.404/97, passa a vigorar com a redação abaixo:

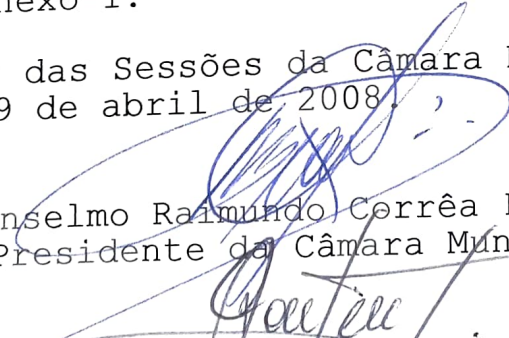
" **art. 52** -

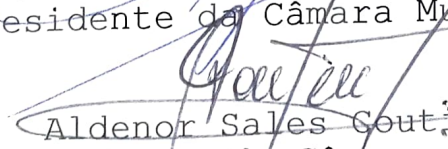
I -

II - 2% (dois por cento) entre a referência inicial da classe imediatamente anterior e a referencia da classe subsequente."

Art. 2° Os vencimentos-base do Grupo Ocupacional do Magistério serão reajustados nesta data com efeito a partir de 01 de abril de 2008, passando a vigorar consoante disposto na anexa tabela salarial - anexo-I.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 29 de abril de 2008,


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara Municipal


Aldenor Sales Coutinho
1° Secretário da Câmara Municipal


Hélio Ivan dos Santos Alvarenga
2° Secretário da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401/TELEFAX: 533-1643/C.G.C 10.222.495/0001-57/CEP:68 220-000/MONTE ALEGRE - PARÁ

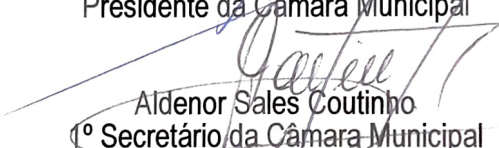
ANEXO - I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.697

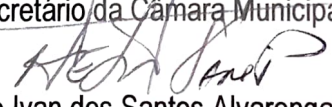
TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO GRUPO DE MAGISTÉRIO

EM R\$ VENCIMENTO / REFERÊNCIA 100 HRS											
NÍVEL	CARGO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	QSE-A	430,00									
	QSE-B	430,00									
	QSR-C	430,00									
PROFESSOR	MAG-1	438,60	451,76	465,31	479,77	493,65	508,46	523,71	539,42	555,60	572,27
	MAG-2	447,37	460,79	474,61	488,85	503,52	518,63	534,19	550,22	566,73	583,73
	MAG-3	456,32	470,01	484,11	498,63	513,59	529,00	544,87	561,22	578,06	595,40
ESPECIALIS.	EE	638,85	658,02	677,76	698,09	719,03	740,60	762,82	785,70	809,27	833,55

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 29 de abril de 2008.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara Municipal


Aldenor Sales Coutinho
1º Secretário da Câmara Municipal


Hélio Ivan dos Santos Alvarenga
2º Secretário da Câmara Municipal